Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 104/2022 em 03 de março de 2022

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

01/22

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que é dever do Poder Público envidar ações no sentido de reduzir o déficit habitacional;

Considerando a necessidade de se desenhar políticas públicas que extrapolem a provisão de habitação, possibilitando a transformação da realidade social das famílias e promovendo a cidadania;

Considerando que a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, através do Ofício CDHU/9.04.01.00/142/19 solicitou o desenvolvimento de projeto para a construção de 194 unidades habitacionais, no terreno de matrícula nº 84.336 do CRI;

Considerando que para a concretização desse conjunto habitacional há necessidade de autorizar a realização das construções com pé direito de 2,60m em todas as peças, a fim de adequar-se às técnicas construtivas da CDHU;

Submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A PERMITIR À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU REALIZAR ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 661/2022
Data: 03/03/2022 - Horário: 13:04
Legislativo - PLC 1/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/22

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A PERMITIR À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU REALIZAR ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Para aprovação de Conjunto Habitacional destinado à construção de unidades de Moradias Populares, a ser executado com recursos provenientes dos Programas Habitacionais de Interesse Social "Programa Morar Bem Viver Melhor" – convênio 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0338/18/2018, o qual será implantado no Município de Birigui, no empreendimento denominado Birigui "D", especificamente na área objeto da Matrícula nº 84.336 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, fica o Poder Executivo autorizado a permitir, para adequação às técnicas construtivas, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU realizar nas construções pé direito de 2,60m em todas as peças, dispensando-se o cumprimento da exigência estabelecida no inciso I, do artigo 139 da Lei Complementar 31, de 17 de setembro de 2010.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal